

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 53/2024/GAB/SEMUR, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do código de conduta e integridade dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso de suas atribuições que lhe é conferida na Lei Complementar n.º 385 do dia 01 de Julho de 2010 e ainda tendo em vista o disposto no Art 9º da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, bem como os arts. 140 e 141 da Lei Complementar n.º 385 de 1º de Julho de 2010, em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 18.270, de 20 de Julho de 2022; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00039598/2023-53**,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Código de Conduta e Integridade dos Servidores Públicos, com o objetivo de adequar-se à legislação vigente e às atuais práticas de governança, da Prefeitura de Porto Velho, Por meio do Decreto de N.º 18.270 de 20 de Julho de 2022 que aprova o Código de Conduta e Integridade dos Agentes Públicos Municipais de Porto Velho, das Autarquias, das Fundações Públicas Municipais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, declara incorporar princípios e valores éticos a suas práticas organizacionais, fatores essenciais ao cumprimento de sua missão institucional.

A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo tem por missão criar e difundir conteúdos que contribuam para a formação crítica das pessoas, e por visão ser um órgão público de comunicação relevante para a sociedade.

Para tanto, adota os seguintes valores:

Honestidade

Credibilidade;
Respeito
Valores
Integridade

APRESENTAÇÃO

Art 2º O Código de Conduta e Integridade é um poderoso instrumento à disposição da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, para assegurar que os Fiscais, Administradores, Conselheiros e demais partes envolvidas com os interesses das Secretarias Municipais atuem de forma íntegra, cumpram as leis aplicáveis e contribuam para um futuro melhor para a cidade.

O Código, em seu início, estabelece os valores fundamentais na conduta dos Fiscais, Administradores e Colaboradores para que seja resguardada a integridade de sua atuação.

- fixa os princípios que orientam a atuação do Código de Obras e Edificações, do Plano Diretor
- estabelece os compromissos de conduta de todos os Agentes Públicos, Administradores e Colaboradores;
- dispõe sobre a prevenção de conflito de interesses;
- trata das possíveis violações ao Código e das sanções aplicáveis;

- dispõe sobre o Canal de Denúncias; e
- determina a previsão de treinamento e de atualização do Código.

O compromisso de todos os Agentes Públicos com o presente Código é fundamental para que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo alcance suas metas e objetivos de forma ética, transparente e íntegra.

PRINCÍPIOS

Os princípios aqui descritos devem balizar o comportamento dos profissionais da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, em situações do desempenho profissional ou em decorrência delas.

I - Dignidade Humana e Respeito às Pessoas

Valorização da vida e afirmação da cidadania, respeitando a integridade física e moral de todas as pessoas, as diferenças individuais e a diversidade dos grupos sociais, com igualdade, equidade e justiça.

II - Integridade

Honestidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, com coerência entre discurso e prática, repudiando toda forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos.

III – Sustentabilidade

Atuação com responsabilidade ambiental, econômica, social e cultural, de forma equilibrada, respeitando o direito à vida plena das gerações atuais e contribuindo para a preservação das futuras.

IV - Transparência

Visibilidade dos critérios que norteiam as decisões e as ações da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, observados os limites do direito à confidencialidade e ao sigilo quanto às informações privilegiadas ou estratégicas da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.

V - Impessoalidade

Prevalência do interesse da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, sobre os interesses particulares, com objetividade e imparcialidade nas decisões, nas ações e no uso dos seus recursos.

VI - Legalidade

Respeito à legislação nacional, bem como às normas internas que regulam as atividades da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, em conformidade com os princípios constitucionais brasileiros.

VII - Profissionalismo

Desempenho profissional íntegro, com responsabilidade e zelo, baseado em valores sociais, lealdade e respeito mútuo, comprometido com a busca de excelência operacional e o desenvolvimento da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.

4. COMPROMISSOS DE CONDUTA

4.1 Compromissos da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo no exercício da governança corporativa

I. Pautar suas decisões administrativa pela ética, transparência, integridade, lealdade, impessoalidade, legalidade e eficiência,

utilizando de forma responsável seus recursos econômico-financeiros na busca por níveis crescentes de competitividade e excelência, considerando os legítimos interesses de todos os seus públicos de relacionamento e seu compromisso com a sustentabilidade;

II. Basear na proatividade sua relação com os seus públicos, parceiros e clientes, de forma precisa, correta, transparente e oportuna;

III. Atuar, e exigir que seus terceiros atuem, de modo impessoal, com lisura e responsabilidade, na utilização das informações estratégicas, pautando a sua conduta pelo sigilo profissional no interesse público;

V. Adotar critérios transparentes e democráticos ao selecionar convênios, termos, parcerias ou contratos de patrocínio com pessoa física ou com pessoa jurídica para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento de sua marca, sempre adequados à legislação vigente;

V. Atuar de modo alinhado ao interesse público, sem ingerência de interesses e favorecimentos particulares ou pessoais, tanto nas ações e decisões empresariais quanto na ocupação de cargos, inclusive vetando-se o nepotismo;

VI. Atuar de modo a evitar os conflitos de interesses, assim entendidas as situações geradas pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possam comprometer os interesses da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo. ou influenciar de modo impróprio o desempenho das funções exercidas pela Secretaria.

VII. Promover a integração interna da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, obedecendo a critérios técnicos, buscando desenvolver uma cultura corporativa com equidade e sem desavença.

VIII. Repudiar e tratar denúncia referente a toda forma, tentativa ou suspeita de corrupção, suborno, propina, privilégios ou benefícios impróprios, doações ou pagamentos, recebimento de presentes e tráfico de influência, conforme o Código de Conduta e Integridade e as políticas da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo.

IX. Não apoiar nem contribuir, em nome da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, com procuração de cargos eletivos, partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos;

X. Estabelecer canais independentes para recebimento, tratamento e gestão de denúncias; e

XIII. Disseminar os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código de Conduta e Integridade e nas políticas da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação.

4.2 Compromissos da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, com seus empregados, administradores, conselheiros, prestadores de serviço, estagiários.

I. Tratar todos os seus empregados com cordialidade e respeito;

II. Repudiar a prática de ilícitos éticos, civis ou penais, bem como tratar as denúncias das transgressões aos princípios e compromissos deste Código de Conduta e Integridade;

III. Promover a melhoria da qualidade de vida de seus empregados, proporcionando bem-estar, saúde, higiene e

segurança no ambiente de trabalho, inclusive no tratamento dos espaços físicos e disponibilidades de equipamentos de trabalho que possibilitem franco acesso às dependências da Secretarias e melhores condições de trabalho às pessoas com deficiências;

IV. Respeitar e valorizar a diversidade social e cultural e as diferenças individuais, dispensando a todas as pessoas tratamento equânime, sem preconceitos de origem social, cultural, étnica ou relativos a gênero, idade, religião, opinião política, orientação sexual, condição física, psíquica e mental, nem qualquer outra forma de discriminação.

V. Estimular a livre manifestação de ideias que contribuam para a melhoria técnica, gerencial e administrativa das atividades da SEMUR, repudiando ameaças, chantagens, humilhações, intimidações, desqualificações ou assédios de qualquer natureza nas relações de trabalho;

VI. Disponibilizar para todos os Servidores canais de comunicação independentes, seguros e confiáveis para receber informações, sugestões, consultas, críticas e denúncias, preservando a efetividade no recebimento, gestão e tratamento, a confidencialidade, a não retaliação aos denunciante e a tempestividade das respostas às denúncias

VII. Prover garantias institucionais de proteção à confidencialidade dos Servidores envolvidos em denúncias, para preservar direitos e proteger a neutralidade das decisões;

VIII. Valorizar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por seus empregados, considerando suas propostas de melhoria de processos, independentemente de sua posição hierárquica;

IX. Adotar critérios preestabelecidos de forma transparente e objetiva na avaliação de seus agentes publico , que considerem o mérito de seu desempenho técnico e de sua conduta ética, garantindo-lhes o direito de conhecerem os critérios e os resultados de suas avaliações;

X. Oferecer a seus estagiários, aprendizes e prestadores de serviço – enquanto estiverem em atividade em suas instalações – condições seguras e saudáveis de trabalho.

4.3 Compromissos dos empregados, administradores e conselheiros com a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, e Habitação

I. Conhecer este Código de Conduta e Integridade, as políticas e normas da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, comprometendo-se a seu fiel cumprimento;

II. Exercer suas atividades com profissionalismo, buscando seu aprimoramento e sua atualização permanente, contribuindo para a eficiência e a excelência operacional;

III. Preservar a integridade de documentos, registros, cadastros e sistemas de informação da Prefeitura Municipal de Porto Velho, em todos os meios utilizados pela Secretaria, tanto físico quanto eletrônico;

IV. Não divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, estratégicas e confidenciais da Secretaria em benefício próprio ou de terceiros;

V. Respeitar o ambiente de trabalho, não adotando comportamentos que possam prejudicar o bom andamento das atividades e contribuindo para a integração dos agentes publico e o desenvolvimento do trabalho em equipe;

VI. Tratar com respeito e cordialidade os demais empregados, de acordo com os princípios deste Código de Conduta e Integridade;

VII. Não praticar atos ilícitos ou lesivos à imagem da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação, nem à imagem ou à honra dos seus empregados em qualquer tipo de mídia, inclusive mídias sociais;

VIII. Respeitar a hierarquia no exercício competente, diligente, honesto, leal e justo de suas atividades, sem que isso impeça a possibilidade de denunciar comportamento indevido de qualquer empregado ou administrador, independentemente de sua posição hierárquica;

IX. Respeitar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, independentemente de sua posição hierárquica;

X. Não fazer uso do tempo de trabalho, cargo, função e influência administrativa para atividades de interesse próprio ou para obter favorecimento para si ou para terceiros;

XI. Não praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que seja gestor o empregado, cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, e que possa ser por ele beneficiado ou influir em seus atos de gestão;

XII. Não ofertar ou aceitar presentes, privilégios, pagamentos, empréstimos, doações, serviços ou outras formas de benefício, para si ou para qualquer outra pessoa, fora dos limites e condições estabelecidos nos normativos da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo e na legislação vigente;

4.4 Compromissos da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo com o meio ambiente e a responsabilidade socioambiental

I. Atuar em conformidade com o princípio da sustentabilidade, comprometendo-se com o desenvolvimento social, com o respeito às culturas locais, priorizando o uso de recursos naturais renováveis e com utilização responsável e eficiente dos recursos econômicos, atendendo às gerações atuais e preservando os direitos das gerações futuras;

II. Zelar para que todos os seus empregados desenvolvam uma consciência socioambiental e contribuam para a preservação do meio ambiente dentro e fora da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo;

III. Atuar de forma a minimizar os impactos socioambientais de suas atividades, buscando o restabelecimento do equilíbrio ambiental em seus aspectos físicos, biológicos, sociais e culturais na sua área de convivência;

IV. Utilizar de maneira consciente, racional, responsável e sustentável os recursos naturais indispensáveis para o desenvolvimento dos seus negócios, respeitando a biodiversidade;

V. Promover ações de conservação de energia, de eficiência energética e de combate ao desperdício e desenvolver a responsabilidade ambiental nas áreas de convivência dos empreendimentos; e

4.5 Compromissos da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo no relacionamento com a comunidade

I. Considerar todos os grupos sociais envolvidos nos negócios da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, de forma a identificar suas expectativas e suas necessidades, visando a minimizar os impactos ambientais, sociais e culturais nessas comunidades;

II. Manter canais permanentes de comunicação e diálogo junto à comunidade, estabelecendo uma relação de respeito às pessoas e às culturas locais; e

III. Contribuir para o desenvolvimento sustentável da comunidade, divulgando iniciativas e projetos que promovam a melhoria da qualidade de vida da comunidade; e

IV. Contribuir para o desenvolvimento local e regional, para a melhoria da qualidade de vida da comunidade e para a preservação do equilíbrio ambiental.

5. CONFLITO DE INTERESSE

O conflito de interesses é uma situação na qual um Agente Público tem um interesse privado ou pessoal suficiente para influenciar (conflito real) ou dar a impressão de influenciar (conflito aparente) o exercício das suas funções dentro da Secretaria.

É importante garantir que os conflitos de interesses não cheguem a desvirtuar a objetividade e a modificar a opinião técnica e gerencial dos Agentes Público da Secretarias.

Os casos de configuração de conflito de interesses, bem como as sanções aplicáveis, são definidos em normativo específico da Secretaria.

Os casos de configuração de conflito de interesses, bem como as sanções aplicáveis, são definidos em normativo específico da Secretaria.

6. DA RESPONSABILIZAÇÃO

Os Agentes Público, Administradores, os membros de Conselhos e os colaboradores das Secretarias Municipais sujeitam-se à responsabilidade civil, penal e administrativa, pelos atos ilícitos praticados e pela violação das regras deste Código de Conduta e Integridade.

É responsabilidade de todos os Agentes Públicos, Colaboradores, comunicar qualquer violação e suspeita de violação aos princípios definidos no presente código, às leis e políticas, não importando qual seja a identidade ou cargo do suspeito da infração.

A omissão diante de possíveis violações será igualmente considerada conduta antiética porque compromete a integridade e a lealdade das relações para com a Secretaria Municipal Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, e implicará em sanções.

Art. 3º Esta Minuta entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FDEED84C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/07/2024. Edição 3768

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>